

**Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua Bodoquena 16 - Bairro Amambaí - Campo Grande-MS - CEP 79008-290
Telefone: (67) 3316-0300 - www.crams.org.br

Edital nº 001/2021/CRA-MS

Campo Grande, 09 de setembro de 2021.

Edital CRA-MS nº 001/2021**“Desafio CRA-MS para Soluções Inteligentes”**

O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul (**CRA-MS**), torna público o lançamento do Edital e convida os interessados a apresentarem soluções de inovação a partir da transformação de ideias, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo e a inovação por meio de apresentação de soluções inteligentes para o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) ou de processos inovadores, destinadas aos profissionais registrados no CRA-MS e acadêmicos de cursos das áreas da Administração, que poderão apresentar projetos a partir do trabalho de conclusão de curso.

2. CATEGORIAS, EIXOS ESTRATÉGICOS E SETORES PRIORITÁRIOS

Deverão ser apresentados projetos inovadores nas categorias **PÚBLICA OU PRIVADA** que poderão ser apresentados por profissionais registrados no Conselho ou acadêmicos das áreas da Administração.

2.1 CATEGORIA PÚBLICA:

Na Categoria Pública poderão apresentar projetos os profissionais registrados no CRA-MS, na qual deverão contemplar ideias inovadoras na gestão pública, cujos resultados contribuirão efetivamente para a melhoria da prestação de serviços, com criação de valor público, a partir dos eixos estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul:

I. SOCIAL: preservar a vida e o patrimônio por meio de políticas integradas de segurança pública; reduzir o déficit e a inadequação habitacional, promover o desenvolvimento sociocultural fortalecendo a identidade regional; garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde por meio da regionalização e da ampliação da capacidade e da diversificação dos serviços; assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral ao cidadão; elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, com foco na formação integral do cidadão, a fim de promover o desenvolvimento social.

II. ECONÔMICO E AMBIENTAL: fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis; fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico; atrair investimentos para o maior dinamismo e diversificação das atividades econômicas; potencializar a educação e a qualificação profissional para a maior produtividade de mão de obra.

III. INFRAESTRUTURA: diversificar a matriz energética, priorizando as fontes renováveis; desenvolver um sistema de logística intermodal integrado; melhorar a estrutura de saneamento ambiental; viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e comunicação.

IV. GESTÃO: promover o desenvolvimento e a valorização dos profissionais que atuam na gestão pública; desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados; fortalecer a articulação institucional e política, destacando Mato Grosso do Sul no cenário nacional e internacional; garantir a boa gestão dos recursos públicos.

2.2. CATEGORIA PRIVADA:

Na Categoria Privada poderão apresentar projetos os profissionais registrados no CRA-MS e os acadêmicos que estejam cursando curso de graduação nas áreas da Administração, dos quais deverão ser apresentados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores prioritário/produtivos do Estado do Mato Grosso do Sul:

I. Projetos do setor de turismo;

II. Projetos voltados as atividades dos segmentos alimentícios, bebidas, vestuário, fármaco, químico, beneficiamento dos produtos agropecuários e defesa;

III. Projetos dos setores comercial e de serviços voltados á instalação, ampliação, modernização e manutenção de:

a) Empreendimentos médicos/hospitalares;

b) Estabelecimento de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes, e

c) atividades afetadas pela pandemia de Covid-19, a exemplo de vestuário, bares, hotéis, restaurantes, agências de viagens, e que estejam localizados no Estado do Mato Grosso do Sul.

IV. Projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária. Engloba além de produção, os serviços financeiros, de transporte, marketing, seguros, logística.

V. Projetos de apoio a empreendimentos de infraestrutura de:

a) Abastecimento de água;

b) Tratamento de esgotos e efluentes e;

c) Mobilidade urbana.

VI. Projetos que utilizem energia elétrica de fontes alternativas tais como: energia eólica, solar, biogás e de biomassa.

3. PREMIAÇÕES

3.1. Serão premiados 03 (três) projetos inovadores, nas categorias:

Categoria Pública	Categoria Privada	
Profissionais registrados no CRA-MS	Profissionais registrados no CRA-MS	Acadêmicos
1º Lugar: Troféu 1º Lugar R\$ 2.500,00 Bolsa de Pós-Graduação Publicação na Revista RBA Certificado de Participação	1º Lugar: Troféu 1º Lugar R\$ 2.500,00 Bolsa de Pós-Graduação Publicação na Revista RBA Certificado de Participação	1º Lugar: Troféu 1º Lugar R\$ 1.500,00 Bolsa de Pós-Graduação Publicação na Revista RBA Certificado de Participação
2º Lugar Troféu 2º Lugar R\$ 1.800,00 50% de Bolsa de Pós-Graduação Certificado de Participação	2º Lugar Troféu 2º Lugar R\$ 1.800,00 50% de Bolsa de Pós-Graduação Certificado de Participação	2º Lugar Troféu 2º Lugar R\$ 1.000,00 50% de Bolsa de Pós-Graduação Certificado de Participação
3º Lugar Troféu 3º Lugar R\$ 1.200,00 Certificado de Participação	3º Lugar Troféu 3º Lugar R\$ 1.200,00 Certificado de Participação	3º Lugar Troféu 3º Lugar R\$ 500,00 Certificado de Participação

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

4.1. Poderão submeter projetos os profissionais registrados no CRA-MS, podendo ser graduados em diferentes áreas da Administração.

4.2. Não poderão concorrer em qualquer categoria, Delegados e Representantes Regionais, integrantes da Comissão de Julgamento do CRA-MS, auxiliares indicados pelo CRA, Conselheiros Federais e Regionais e Empregados do Sistema CFA/CRAs.

4.3. Os projetos do Desafio poderão ser submetidas por acadêmicos e profissionais conforme item 4.1. Os requisitos para participação no Desafio, cuja comprovação será indispensável para a posterior análise dos projetos, são os seguintes:

4.3.1. Do proponente do projeto

- I. Profissional que se aprovado, deverá apresentar certidão de regularidade junto ao CRA-MS;
- II. Pessoa física, que se aprovada, deverá apresentar declaração que está devidamente matriculado na Universidade e nos cursos de graduação, sequenciais e formação tecnológica, presenciais, semipresenciais e a distância nas áreas da Administração;
- III. Ser residente no estado de Mato Grosso do Sul;
- IV. Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- V. Ser maior de idade ou ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital;

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em novos negócios listados no item 2 do presente edital.

5.2. A submissão, avaliação e seleção dos projetos serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

a) Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil do proponente. *Esta é a fase que os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;*

b) Fase 2: Projeto de Novos Negócios – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) proponente, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. *Esta é a fase que os proponentes farão os detalhes dos projetos submetidos na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do novo negócio;*

c) Fase 3: Projeto Implementado – Nesta fase, os proponentes devem detalhar a implementação da ideia e apresentação dos resultados.

5.3. Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas *online* ou presenciais a serem ministradas pelo CRA-MS, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1. A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pelo CRA-MS não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante o CRA-MS, responsável pelo lançamento deste edital, quanto à aprovação dos projetos e posterior premiação.

5.3.2. Em todas as fases de seleção, ao projetos deverão ser submetidas por meio da página: <https://crams.org.br/desafio-cra-ms-para-solucoes-inteligentes/> ou e-mail: desafio@crams.org.br, conforme formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 9. Cronograma.

5.3.3. Em todas as fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 17 horas (dezessete horas) do horário de Mato Grosso do Sul da data limite de submissão prevista no item 9. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço <https://crams.org.br/desafio-cra-ms-para-solucoes-inteligentes/>. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 9. Cronograma.

5.3.4. O CRA-MS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.3.5. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico do projeto.

6. PRAZOS

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de lançamento do Edital.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Cada uma das propostas será avaliada por no mínimo 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pelo CRA-MS.

7.2. Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

7.3. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações.

7.4. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas candidatas aos projetos.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Fase 1: Ideia Inovadora:

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota do perfil empreendedor, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I)**;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

Nesta Fase poderão ser selecionadas até 20 (vinte) projetos por categoria em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma proponente;

d) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

e) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 11. Recursos Administrativos.

8.2. Fase 2: Projeto de Novos Negócios

a) Na fase Projeto de Novos Negócios, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial do proponente, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,00 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA FASE 2 = P x M x R**;

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 10 (dez) projetos por categoria, selecionados em ordem decrescente de nota;

e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 11. Recursos Administrativos.

8.3. Fase 3: Projeto Implementado:

a) Na fase Projeto de Implantação serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Planejamento do Produto ou Serviço (PS)	Plano de desenvolvimento do Produto ou Serviços	4 a 10

Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação do negócio	4 a 10
Perfil Técnico (PT)	Competência técnica e gerencial do proponente	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PS + PN + PT) / 3;**

8.4. Nota final do Projeto

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTAL FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2;**

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão aprovados até 05 (cinco) projetos por categoria para profissionais e acadêmicos, em ordem decrescente de Nota Final;

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 11. Recursos Administrativos.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Abertura do Edital	09/09/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	09/09/2021	09/11/2021
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	10/11/2021	30/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Seleccionadas – Fase 1	01/12/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	01/12/2021	08/12/2021
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	09/12/2021	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	10/12/2021	10/01/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	11/01/2022	31/01/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Seleccionados – Fase 2	01/02/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	01/02/2022	08/02/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	09/02/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos Implementados	10/02/2022	10/07/2022
Seleção e avaliação dos projetos implementados – Fase 3	11/07/2022	10/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos Implementados Seleccionados – Fase 3	11/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	11/08/2022	31/08/2022
Divulgação do resultado final	01/09/2022	
Data da premiação	09/09/2022	

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem decrescente, conforme a classificação obtida, na página do Desafio e no Portal do CRA-MS (www.crams.org.br), nos prazos

previstos no item 9. Cronograma, deste Edital.

10.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas na habilitação dos projetos.

10.3. É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Desafio por meio dos endereços: desafio@crams.org.br.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os proponentes poderão solicitar ao CRA-MS, por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção.

11.2. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

11.3. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por e-mail no endereço: desafio@crams.org.br, certificando-se do recebimento, ou entregue pessoalmente no CRA-MS. Devendo o envelope estar destinado a Comissão Organizadora do Desafio, e ter a identificação no envelope: Edital Desafio CRA-MS nº 001/2021

11.4. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.5. A Comissão organizadora do Desafio proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no item 9 desta Chamada. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

12.2. Ao preencher o Formulário Eletrônico a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

12.6. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores, permitindo que o CRA-MS, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.7. Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto deste Edital, respeitados os direitos morais do(s) autor(res), serão de propriedade e uso exclusivo do proponente.

12.8. As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Desafio.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de avaliação/acompanhamento do Edital, que posteriormente encaminhará para deferimento do Responsável pela Comissão.

12.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: desafio@crams.org.br

Observação: O presente edital buscou como principal referência o Edital da Chamada - FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores.

CRA-MS - Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul
Rua Bodoquena, 16, Bairro Amambai, CEP: 79008-290 – Campo Grande/MS

E-mail: desafio@crams.org.br

Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2021.

Adm. Rogério Elói Gomes Bezerra
Presidente do CRA-MS
CRA-MS nº 5044



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Elói Gomes Bezerra, Presidente**, em 09/09/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0995586** e o código CRC **195AAB55**.
